

## **PORTARIA Nº 012/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, E, ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS ATINENTES À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, CIRURGIAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ROTINA ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PA, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

Sr.ª **AGUEDA CLEIDE DE SOUSA PEREIRA** sob o nº de matrícula **004667** como FISCAL TITULAR. Sr.ª **ANTÔNIA GOMES DAMASCENO** sob o nº de matrícula **003265** como FISCAL SUPLENTE.

## **DADOS DO CONTRATO:**

Contrato: nº 095/2022.

Contratada: ROCHA ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021.

Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início 17/03/2022 e término em 17/03/2023.

- **Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

1



- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º** O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.
- **Art.º 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

Redenção-PA, 17 de março de 2022.

**JOÃO LUCIMAR BORGES** 

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 006/2021 2